



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD 3303/2025.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de medalhas de mérito para premiação de Ordem das Araucárias. **Autoriza.**

Interessado(a): Coordenadoria de Cerimonial da Presidência.

I. A Coordenadoria de Cerimonial da Presidência requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (CNPJ 01.915.724/0001-28)** para confecção e fornecimento de 150 medalhas da Ordem do Mérito das Araucárias, para premiação em eventos do Tribunal, para o que apresenta documento de formalização da demanda (Dispensada, pelo Despacho ADG 615/2021, a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo.).

II. Em justificativa para o pedido, o setor demandante assim se manifesta:

"A Ordem das Araucárias é promoção cívica instituída pela Resolução Administrativa nº 19/2013, do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 27 de maio de 2013 destinada a distinguir e perpetuar a memória do labor de pessoas em prol do engrandecimento da Justiça do Trabalho. A presente demanda da Presidência se destina a agraciar os homenageados de 2024".

III. O valor total da aquisição é de R\$ 25.750,00, a ser executado integralmente no exercício de 2025.

IV. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a fornecedores, obtendo 4 cotações, tendo escolhido a empresa que apresentou o menor valor global e unitário.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando

a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021) e de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. Fiscais da contratação designados no PROAD 3303/2025 (*doc. 2*), em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e encontra-se de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2025.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (CNPJ 01.915.724/0001-28)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **RS 25.750,00**, conforme proposta comercial apresentada.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à gestora e fiscais indicadas, **observando que a vigência da contratação será de 90 dias corridos.**

Curitiba, data da assinatura

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
